#### MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS (Comissão Superior de Economia e Finanças/1955)

Pag Nr 01

#### **BOLETIM INTERNO Nr 007**

QUARTEL-GENERAL MARECHAL BITTENCOURT, BRASÍLIA, DF, 10 DE JANEIRO DE 2007.

Para conhecimento desta Secretaria, OMDS e devida execução, publico o seguinte:

#### 1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

#### Escala de Serviço à SEF

Para o dia 11 Jan 07 Qui

Oficial-de-Dia 1° Ten Amite - SEF

Guarda do Quartel

2° Sgt Leal Adj ao Of Dia e Cmt Gd - DCont Cabo da Guarda Cb Renato - SEF Cb Rfr Gd e Bombeiro de Dia Cb Luiz - DAud Soldados da Guarda (P1) Sd Túlio - CPEx; Barreira - DGO; Nélio - SEF Perm ao Estac (P2 Móvel) Sd Lemos - CPEx; Moreira - DGO; Carneiro - 11ª ICFEx Perm ao Estac (P3 Fixo) Sd Gomes - CPEx

**Guarda do Contingente** 

Cabo de Dia (Cmt Gd) Cb Rafael Porto - CPEx Plantões (Sd Gd) Sd Israel - DGO; Ronivaldo - Gabriel - CPEx

#### 2ª PARTE - INSTRUÇÃO

Sem Alteração

#### 3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

#### 1. ASSUNTOS GERAIS

#### a. Alterações de Praças

#### 1) Licenciamento "ex-officio" - Exclusão e Desligamento

Licencio do serviço ativo do Exército, excluo e desligo do estado efetivo desta Secretaria, a contar de 05 Jan 07, por término de prestação de serviço militar obrigatório, de acordo com o inciso XXXVIII do Art 21 do RISG, Art 34 da Lei Nr 4.375, de 17 Ago 1964 (LSM), e Art 146 do Dec Nr 57.654, de 20 Jan 1966 (RLSM), Grupamento "A" de 2006, o Sd Rodrigo Santos de Souza, Idt 07259233231-5, incorporado no dia 01 Mar 06, filho de Célio Pedro de Souza e Francisca Célia Santos de Souza, nascido a 15 Dez 1987, em BRASÍLIA/DF, que declarou ir residir na Qd 18, Lt 15 - Pq Rio Branco-Valparaíso II/GO, recebendo o Certificado de Reservista de 1ª Categoria de Nr 136710, série "D".

(Nota Nr 001-SG1.4/SEF, de 03 Jan 07)

#### 2) Apresentação

#### a) Em 04 Jan 07

ST Eduardo Pontes Carvalho apresentou-se por término de dispensa médica.

#### b) Em 10 Jan 07

1º Sgt Servílio Bento Rabelo, Cb José Amparo Vicente Correia, Sd André Heberson Alves Mendes e Sd

Nélio Marques da Silva, por término de férias e estarem prontos para o serviço.

#### 3) Dispensa do Serviço para Desconto em Férias - Sem Efeito

Torno sem efeito a dispensa do serviço para desconto em férias do 3º Sgt QE Devanel José dos Santos, concedida no BI/SEF Nr 223, de 05 Dez 06.

#### b. Diversos

#### 1) Inspeção de Saúde

#### a) Resultado

- (1) Em inspeção de Saúde para fins de verificação de aptidão física, realizada pela JISGu/BSA, em sessão Nr 006 de 10 Jan 07, o ST Eduardo Pontes Carvalho obteve o seguinte parecer: incapaz temporariamente para o serviço do Exército; necessita ser afastado do serviço por 15 (quinze) dias, a contar de 04 Jan 07.
- (2) Em inspeção de Saúde para fins de verificação de aptidão física, realizada pela JISGu/BSA, em sessão Nr 002 de 03 Jan 07, o T1 José Eugênio da Silva obteve o seguinte parecer: apto para o serviço do Exército.
- (3) Em inspeção de Saúde para fins de verificação de aptidão física, realizada pelo Of Médico Perito/SEF, em sessão Nr 001 de 04 Jan 07, o Sd Gleiton de Souza Adão obteve o seguinte parecer: apto para o serviço do Exército com recomendações; necessita ser afastado do serviço por 30 (trinta) dias, a contar de 22 Dez 06.

(Nota Nr 003-SG1.4/SEF, de 04 Jan 07)

#### b) Ordem

Seja submetido a inspeção de saúde pelo Of Médico Perito/SEF, para fins de Prorrogação de Prestação de Tarefa por Tempo Certo, o Cap Hamilton da Silva Pinto.

#### 2) Estatuto dos Militares - Alteração - Transcrição

#### "LEI Nr- 11.447, DE 5 DE JANEIRO DE 2007

Altera os Arts 67, 70, 82 e 137 e acrescenta o Art 69 - A à Lei Nr 6.880, de 9 de dezembro de 1980 - Estatuto dos Militares, tratando sobre licença para companhar cônjuge ou companheiro(a).

#### O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Os Arts 67, 70, 82 e 137 da Lei Nr 6.880, de 9 de dezembro de 1980, passam a vigorar com as seguintes alterações:

	"Art	67.
	•••••	
	Prf	1°

### MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS (Comissão Superior de Economia e Finanças/1955

(Comissão Superior de Economia e Finanças/1955)

Cont BI Nr 007, de 10 Jan 07

Pag Nr 03

e) para acompanhar cônjuge ou companheiro(a).		,,
NR)		•••••
	"Art	70
Prf 1º A interrupção da licença especial, da licença para tratar de interesse particompanhar cônjuge ou companheiro(a) poderá ocorrer:	ular e da liceno	ça para
Prf 2º A interrupção da licença para tratar de interesse particular e da licença para u companheiro(a) será definitiva quando o militar for reformado ou transferido, de companheiro(a)		
emunerada.		,,
NR)		•••••
	"Art	82
III - haver ultrapassado 6 (seis) meses contínuos em licença para tratar de intercença para acompanhar cônjuge ou companheiro(a);	esse particular	ou em
(NR)		
"Art 137		
Prf 4	о	••••••
	e ou companhe	iro(a).
b) passado em licença para tratar de interesse particular ou para acompanhar cônjuge		110(u),

Art 2º A Lei Nr 6.880, de 9 de dezembro de 1980, passa a vigorar acrescida do seguinte Art 69-A:

"Art 69-A. Licença para acompanhar cônjuge ou companheiro(a) é a autorização para o afastamento total do serviço, concedida a militar com mais de 10 (dez) anos de efetivo serviço que a requeira para acompanhar cônjuge ou companheiro(a) que, sendo servidor público da União ou militar das Forças Armadas, for, de ofício, exercer atividade em órgão público federal situado em outro ponto do território nacional ou no exterior, diverso da localização da organização militar do requerente.

Prf 1º A licença será concedida sempre com prejuízo da remuneração e da contagem de tempo de efetivo serviço, exceto, quanto a este último, para fins de indicação para a quota compulsória.

Prf 2º O prazo-limite para a licença será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser concedido de forma contínua ou fracionada.

Prf 3º Para a concessão da licença para acompanhar companheiro(a), há necessidade de que seja reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, de acordo com a legislação específica.

Prf 4º Não será concedida a licença de que trata este artigo quando o militar acompanhante puder ser passado à disposição ou à situação de adido ou ser classificado/lotado em organização militar das Forças Armadas para o desempenho de funções compatíveis com o seu nível hierárquico.

Prf 5º A passagem à disposição ou à situação de adido ou a classificação/lotação em organização militar, de que trata o Prf 4º deste artigo, será efetivada sem ônus para a União e sempre com a aquiescência das Forças Armadas envolvidas."

Art 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação."

(Transcrito do DOU Nr 005, de 08 Jan 07, Seção 1)

#### 2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### a. Telefonemas Particulares Interurbanos - Recolhimento

Foram recolhidos os valores referentes às ligações particulares dos militares e servidores civis abaixo relacionados:

#### Maio/06

Posto	Nome	OM	Valor do Telefonema (R\$)
Cel	Celso	SEF	6,34
Cb	Klebson	SEF	1,28
SC	Roberto	SEF	3,64
Total			11,26

#### Julho/06

Posto	Nome	OM	Valor do Telefonema (R\$)
Ten	Dorgival	SEF	19,72
Ten	Mendonça	SEF	5,48
Cel	Orlando	DCont	6,00
Total		-	31,20

#### Agosto/06

Posto	Nome	OM	Valor do Telefonema (R\$)
Maj	Amorim	SEF	55,08
ST	Domingues	SEF	1,88
SC	Eliomar	SEF	1,30
Cel	Renato	DAud	0,65
ST	Colmenero	DAud	9,13
Sgt	Stênio	DAud	2,44
Sgt	Wellington	DAud	4,82
T1	Roberto	DAud	2,45

#### MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

(Comissão Superior de Economia e Finanças/1955)

Cont BI Nr 007, de 10 Jan 07

Pag Nr 05

SC	Fátima	DAud	2,56
Cel	Arnaldo	11 <sup>a</sup> ICFEx	1,77
Total			82,08

#### Setembro/06

Posto	Nome	OM	Valor do Telefonema (R\$)
Cel	Simões Júnior	SEF	54,40
Maj	Amorim	SEF	30,00
Ten	Dorgival	SEF	39,50
Ten	Castro	SEF	31,24
Ten	Mendonça	SEF	3,52
ST	Medeiros	SEF	1,60
ST	Domingues	SEF	33,00
Sgt	Roney	SEF	1,50

Cb	Halan	SEF	19,28
Sd	Feijó	SEF	11,46
SC	Cláudio	SEF	14,40
SC	Eliany	SEF	25,96
SC	Lucélia	SEF	16,28
SC	Jessé	SEF	1,35
Cel	Martins	CPEx	64,94
Total			348,43

#### Outubro/06

Posto	Nome	OM	Valor do Telefonema (R\$)
Maj	Gabriel	SEF	19,30
Cap	Alexander	SEF	25,04
Ten	Mendonça	SEF	0,64
SC	Dulcineia	SEF	19,90
SC	Conceição	SEF	2,50
Cel	Orlando	DCont	7,15
Ten	Fraga	DCont	2,63
Sgt	Edmar	DCont	1,13
Cb	Luciano	DCont	7,94
SC	Márcia	DCont	2,60
Cel	Miranda	DAud	0,97
Cel	Renato	DAud	9,24
Cel	Magalhães	DAud	17,15
Cel	Sylvio	DAud	22,41
Ten Cel	Norton	DAud	76,06
Cap	Carbonera	DAud	14,29
Cap	Lindalva	DAud	3,97
Cap	Dallazzari	DAud	3,43
Cap	Nadierge	DAud	7,42
Ten	Fonseca	DAud	23,47
Ten	Liane	DAud	5,95

Ten	Fabiana	DAud	2,80
ST	Colmenero	DAud	4,74
ST	Thimoti	DAud	4,23
Sgt	Stênio	DAud	0,85
Sgt	Wellington	DAud	5,37
Sgt	Ibenilson	DAud	2,63
Sgt	Aragão	DAud	13,44
Sgt	Franklin	DAud	0,36
Cb	Franklin	DAud	1,74
Cb	Ramiro	DAud	8,67
Cb	Daniel silva	DAud	2,86
Cb	Rapouso	DAud	0,32
Cb	Urany	DAud	3,07
T1	Roberto	DAud	12,37
T1	Genildo	DAud	0,72

SC	Marli	DAud	1,63
Ten Cel	Láercio	11 <sup>a</sup> ICFEx	0,61
Ten Cel	Rubens	11 <sup>a</sup> ICFEx	25,34
Ten	Viviane	11 <sup>a</sup> ICFEx	31,44
Cb	Vonilton	11 <sup>a</sup> ICFEx	14,81
Cb	Ribeiro	11 <sup>a</sup> ICFEx	3,92
Cb	Paulo	11 <sup>a</sup> ICFEx	3,00
Sd	Rafael	11 <sup>a</sup> ICFEx	2,61
Sd	Rone	11 <sup>a</sup> ICFEx	36,42
Sd	Botelho	11 <sup>a</sup> ICFEx	8,83
Cel	Arnaldo	11 <sup>a</sup> ICFEx	1,80
Total			467,77

#### Novembro/06

Posto	Nome	OM	Valor do Telefonema (R\$)
Ten Cel	Fournier	SEF	1,75
Ten	Dorgival	SEF	29,01
Sd	Tomaz	SEF	1,05
Total			31,81
Total Geral			972,55

(Nota Nr 003-FA/SG4/SEF, de 08 Jan 07)

Em consequência, a Fisc Adm/SEF tome as providências decorrentes.

#### b. Arranchamento

1) A Fisc Adm providencie o saque dos seguintes Qntv e Compl, referentes às etapas completas:

Para o dia 11 Jan 07							
Classes	Quantitativos Complementos		plementos				
Efetivos	Tipo	Quantidade	Tipo	Quantidade			
Oficiais	RR	01	CF	208			

ST e Sgt	RR	01
Cb, Tf e Sd	QR	226

2) A Seção de Aprv confeccione as refeições correspondentes às seguintes etapas reduzidas (QS):

Para o dia 11 Jan 07					
Café: 208	Almoço:	208	Jantar: 208		

(Nota Nr 011-Sv Aprv/SEF, de 10 Jan 07)

#### **4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA**

#### COMPARECIMENTO EM JUÍZO - Transcrição

Esta Secretaria recebeu o FAX Nr 1285/06, de 14 Dez 06, da 11ª Circunscrição Judiciária Militar, a seguir transcrito:

"Senhor Secretário - Solicito a V Exa a apresentação a este Juízo, sito na Praça dos Tribunais Superiores, Edificio-Sede do Superior Tribunal Militar, 8º andar, Brasília/DF, no dia vinte e sete (27) de fevereiro de 2007, às 13h30min, da testemunha ministerial Cap CARLOS RENAN DA SILVA, bem como do denunciado T1 EB ANTÔNIO JOSÉ DIAS PEREIRA, ambos servindo nessa Secretaria, para o prosseguimento da instrução criminal do Processo Nr 0038/06-3, em tramitação nesta Justiça Militar da União. - Ao ensejo, apresento a V Exa os meus protestos de consideração e apreço. - Cordialmente, (a) Dra Zilak Maria Callado Fadul Peterson - Juíza-Auditora."

Em consequência, a SG1/SEF e os interessados tomem as providências decorrentes.

Gen Div SEBASTIÃO PEÇANHA

Resp p/ Secretário de Economia e Finanças

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS (Comissão Superior de Economia e Finanças/1955)	Pag Nr 08
Cont BI Nr 007, de 10 Jan 07	